ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 16 DE JUNHO N. 128.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

13 segunda ✱ s. Antonio Padroeiro da Provincia. Lua n. as 5 h. h. e 53 m. da tarde.
14 Terça S. Bazilio Magno Rel. de m. aud. do J. de O. d t.
15 Quarta S. Vito M. ses. da Thez. P.
16 Quinta S. João F. Regis Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
17 Sexta S. Thereza Rainha ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
18 Sabado S. Osana Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
19 Domingo S. Juliana de Falconiere.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estas gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Junho 15.

Londres 38 1|2 a 38 Ds. St. por 1„ ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o|o premio, por metal, Nom.
França 250 -255 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6„400 13„000
„ 4„000 7„030 a 6„600
Pezos 1„440
Premio da prata 50 p. c.

„ das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas, Quartas e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Continuação da discussaõ da sessaõ de 9 de Maio.

Conclue o illustre orador o seu discurso, dizendo que as sublimes ficções do direito constitucional naõ vaõ taõ longe; e que ainda quando quizesse fazer a mais subtil das distincções, todavia he sua humilde opiniaõ, que hum Reverendo Presbitero pelo facto de tomar assento nesta Assembléa, naõ perde a qualidade de membro do Hierarchia da Igreja Catholica, e como tal he sugeito ao chefe universal da mesma Igrej. Finalisa declarando que esta he a sua opiniaõ; e se for errada pede que o esclareçaõ, e naõ lhe fulminem anathemas (Do Sr. Calmon.)

O Sr. Vasconcellos naõ considera este topico do discurso pela parte porque até aqui tem sido considerado, isto he, a respeito das bulas do Sr. Bispo eleito. Parece-lhe que a Commissaõ naõ póde conceber com mais atavios diplomaticos este topico da resposta. Dependendo esta questaõ de hum exame das circunstancias peculiares que tem occorrido, julga que só quando seja examinada pela respectiva commissaõ, poder-se-ha dar hum juizo definitivo; por em quanto, só cumpre á Camara contentar-se com o topico da resposta á Falla do Trono. Declarando ter lido os papeis que trataõ deste negocio, naõ podendo ainda, apesar disto, pronunciar hum juizo seguro sobre a materia, dará com tudo o que em geral ficou ajuizando sobre elle. Julga que o governo naõ procedeu com a dignidade e urbanidade que o caso exigia, pois que as notas do nosso governo em resposta naõ lhe parecem concebidas nesta polidez diplomatica he de desejar naõ se despreze, quando o Secretario de Estado da Côrte de Roma se esmera n'huma lingoagem nimiamente delicada. Diz que a ultima nota que examinou do nosso encarregado de negocios he muito celebre, que parece-lhe copia de huma nota que Lord Strangford dirigira ao ministerio do Graõ Turco; naõ lhe encontrando outra differença senaõ—Inglaterra em lugar de Brazil—e em lugar de—Constantinopla--Santa Sé.--(Muitas rizadas. O Presidente: attençaõ, attençaõ.) Seria mais decente que o nosso governo se désse antes ao trabalho de redigir do que de copiar notas de hum ministro inglez, de hum ministro de huma naçaõ dominadora, notas enderessadas a hum governo barbaro. E, fazendo elogio ao governo quando confessa que Sua Santidade obedece a sua consciencia, pergunta se o governo confessando isto, naõ deve tratar a Santa Sé de outra maneira.

A falla do Trono considera a Camara com poderes para examinar o Evangelho, e parece-lhe convida-la á heresia, a romper a unidade da Igreja Catholica, e estabelecer huma Igreja distincta. He sobre este topico que deseja ouvir a Comissaõ que sobre elle foi omissa, quando elle entende que nisto se deve fallar com franqueza ao Trono. Naõ querendo considerar-se como em hum concilio, nem encarar a questaõ pelo lado theolgico; todavia julga dever-se declarar a opiniaõ da Camara sobre este topico do discurso do Trono. E, sendo seus principios sobre a materia muito orthodoxos, offerece-los-ha á consideraçaõ dos dignos membros da Camara. Considerando a Igreja de Jesu Christo como huma sociedade taõ perfeita como divina, e com todos os direitos necessarios para seu governo espiritual, com direito de legislar, de estabelecer suas disciplinas sem necessidade de poder temporal, apoiado na autoridade de Bossuet, crê que o poder temporal nenhum direito tem, naõ dirá de tocar no dogma (que he inalteravel) mas de alterar a disciplina geral estabelecida nos canones sem acordo e assentimento do poder espiritual. E sendo isto assim, admira se que se convide á Camara para revogar huma doutrina christã. He huma verdade dogmatica que o summo Pontifice pelo direito de primazia goza em toda a sua plenitude do direito de honra e jurisdicçaõ; e que baquearia inteiramente a doutrina fundada na escriptura e tradiçaõ dos Padres da Igreja, se a confirmacaõ e instituicaõ dos primeiros Pastores pelos quaes se conserva o principio fundamental da Uniaõ Catholica fossem commettidos ás mãos do Poder Temporal sem intervencaõ, nem assenso do Poder Espiritual. Tornar-se-haõ independentes as Igrejas nacionaes, sem nexo estavel com o Pai Commum dos Fieis, com essa cadeira eterna sobre que Jesu Christo fundou a sua Igreja. Desapparecerá o Catholicismo; pois naõ ha Catholicismo sem unidade; e se isto se deseja entre nós ponha-se em execuçaõ o projecto do Sr. Raphael de Carvalho.

Depois de mais algumas reflexões, o illustre Deputado conclue dizendo que emittindo os seus principios a este respeito, naõ póde deixar de protestar contra o convite que a Camara se fez para legislar sobre a Religiaõ Christã: e he sobre este objecto que chama a attençaõ da Commissaõ, e pede-lhe com a maior instancia que offereça huma emenda que tranquillise todas as consciencias, que assegure ao Brazil que a Camara dos Deputados jamais se converterá em hum Concilio.

Annunciando-se a chegada do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, adia-se a discussaõ; o Ministro lê o Relatorio da sua Repartiçaõ, e continua depois a discussaõ.

O Sr. Assis Mascarenhas concorda em que a questaõ deve ser distincta em theologica, canonica e politica. Fazendo algumas reflexões a respeito do direito do Governo na apresentaçaõ dos Bispos, e dos da S. Sé na confirmaçaõ, passa a tratar da questaõ que se discute. Responde a alguns argumentos do Sr. Vasconcellos, e conclue votando pelo topico da resposta á Falla do Trono tal qual o apresentou a Commissaõ, persuadido de que naõ convem outra resposta a esta parte do discurso do Trono; por isso que o topico que se discute naõ decide huma questaõ taõ importante, no que com a maior prudencia se houveraõ os membros da Commissaõ.

O Sr. Arcebispo da Bahia nota como impropria a expressaõ de hum honrado membro quando, fallando do S. Padre, o chama Principe estrangeiro. Em hum longo discurso sustenta, fallando em geral, que o Poder Temporal naõ póde revogar leis geraes da Igreja estabelecidas em Concilios; nem por sua propria autoridade revogar e desfazer concordatas já estabelecidas, e que assim o Poder Temporal naõ póde revogar a pratica immemorial e constante da Igreja Luzitana, de que deriva a Igreja Brazileira. O Sr. Arcebispo passa a narrar a maneira porque se houveraõ, Portugal no tempo de D. Joaõ IV, a França nos de Luiz XIV e Luiz XV, quando se acharaõ em casos semelhantes ao nosso. Sustenta que a resposta deve passar como está, porque dá a entender quanto basta para fazer conhecer que a Camara naõ approva toda esta parte da falla do trono, pois que para se tratar da questaõ como ella merece, he necessario que se discuta, que se medite sobre a materia Lembra o que aconteceu na França com a constituiçaõ civil do clerò, na época da revoluçaõ; a concordata feita por Napoleaõ com a Côrte de Roma, quando quiz organisar a Igreja Franceza, e restitui-la ao culto catholico. Julga que o Governo do Brazil, e que a Camara dos Deputados naõ haõ de dar hum exemplo contrario ao que acaba ha pouco de praticar em França Luiz Fhilippe; e do que acaba de acontecer na Allemanha e Austria. Declara fallar nesta materia em geral, e longe de ter a menor referencia ao respeitavel Prelado, cujas bulas naõ foraõ confirmadas. Observa que naõ existem para a confirmaçaõ senaõ dous Bispos, ou talvez hum, e que naõ estaõ esgotados os meios de conciliaçaõ; muito mais quando ouve dizer q' da parte do Encarregado de Negocios tem havido alguma imprudencia, alguma falta de respeito. Trazendo á consideraçaõ da Camara o respeito que he devido á Côrte Romana, cita as palavras de Lamartine na Camara dos Deputados da França o anno atrazado, quando disse: Roma está longe de... (Naõ chegáraõ até nós as palavras do illustre Deputado.) Mas Roma tem consideraçaõ e culto enraizado nas consciencias; a sua voz falla mui alto, e naõ he sem influencia no meu paiz. » Diz o orador que Napoleaõ, que de hum simples gesto fazia tremer todo o mundo politico, e cuja maõ riscava do mappa cidades e povos, naõ se dedignou de assignar huma concordata muito humilde; e se ousou depois alçar a maõ contra o Pontifice, elle cahio tambem; foi a cauza de sua quéda.

O illustre Deputado faz ainda algumas outras reflexões, porém naõ nos he possivel ouvir todo o seu discurso.

Dando a hora, o Presidente declara adiada a discussaõ, marca para ordem do dia a mesma, e levanta a sessaõ pelas duas horas e meia da tarde.

Camara dos Senadores.

Sessão de 10 de Maio de 1836.

Presidencia do Snr. Bento Barrozo Pereira.

A' hora do costume, logo que se acha presente numero sufficiente de Senadores, o Presidente declara aberta a sessão; lê-se e da-se por approvada a acta da anterior.

O 1. Secretario da conta do expediente, principiando por ler differentes officios.

O Snr. Carneiro de Campos, por parte da Commissaõ de Legislaçaõ, lê o seguinte:

« A Commissão encarregada da revisaõ dos actos Legislativos das Assembleas Provinciaes, examinou os da Provincia do Rio Grande do Norte na sessão do preterito anno de 1835, de n. 1 a 53; e achou que elles estão dentro dos limites das attribuições das mesmas Assembleas, á excepção somente do acto n. 20 que demarcou terreno proprio para cultura e lavoura, e outro para criaçaõ, sendo licito aos Proprietarios da primeira divisão matar os animaes alheios nella encontrados. Havendo contra este acto huma reclamaçāo da Camara Municipal da Capital da Provincia, allegando que elle, alem de contrario ao uso, costume e interesses da-

ENCONTRADO

quelle Municipio, havia sido feito sem preceder proposta das Camaras, como exige o § 4. do art. 10 do acto addicional em materia economica, e de policia; he a Commissaõ de parecer que, sendo fundada em justiça a dita reclamação, como acto reclamado effectivamente offensivo do art. apontado, alem de contrario á garantia do artigo 179, § 24 da Constituição, elle deve ser annullado; e para isso offerece a seguinte resoluçaõ.

« A Assemblea Geral Legislativa do Imperio resolve: He exorbitante e nullo o acto n. 20 da Assemblea Legislativa da Provincia do Rio Grande do Norte, pelo qual se demarcou terreno só proprio para cultora e lavoura, e outro para criaçaõ; facultando ao primeiro matar-se, á excepcaõ dos cavallos, qualquer animal de criação nelle encontrado.

« Paço da Camara dos Senadores, 10 de Maio de 1836.--Carneiro de Campos.--Vergueiro, vencido no que respeita á reresolucaõ, por estar pendente na Camara dos Deputados outra resolução interpretando o § 4. do Art. 10 do acto addicional, e entender que a Constituiçaõ no art. 179 § 24 nada obsta.--Valasques, vencido em quanto ao acto Legislativo Provincial n. 33 relativo á nomeacaõ dos Juizes de Direito, por estar convencido pertencer a dita nomeaçaõ ao Governo Imperial.»

Mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Ordem do dia.

Entra em terceira discussaõ, he nella approvada para se remetter á outra Camara, indo primeiro a Commissaõ de Redacção a resoluçaõ que declara contemplados na disposição da resolucaõ de 6 de Junho de 1831, as viuvas, orfãos menores de 18 annos, filhas solteiras, e mãis dos officiaes mortos, antes de completarem 20 annos de serviço, huma vez que pela fé de officio do fallecido conste que elle adquirira a molestia durante a effectividade de serviço.

Entra em primeira discussaõ, he nella approvada e passa a segunda a resolução que approva a tenca de 240$ reis annuaes, concedida pelo Governo a João da Costa de Brito Sanches, Brigadeiro graduado,

Entra em primeira discussaõ a seguinte resolução:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve.

« Art. 1. Fica approvada a pensão annual de 500$ reis concedida por Decreto de 6 de Outubro de 1825, a Luiz Joaquim dos Santos Marrocos em remuneraçaõ de seus serviços prestados em Lisboa, na repartição da bibliotheca publica, e no seu transporte para esta Corte, verificando-se a dita pensaõ em sua molher D. Maria de Souza Marrocos.

« Art. 2. Ficão revogadas quaesquer disposições em contrario.

« Paço do Senado, 19 de Outubro de 1835.--Marquez de Baependy.--Joze Ignacio Borges. Vencido.»

O Snr. Saturnino observou que naõ houve nesta materia opiniaõ da Comissaõ, porem sim as opiniões divergentes de dous membros della, por cuja razaõ requer que a resolução volte á Commissão para que ella appresente hum parecer sobre a materia com hum vencimento decisivo.

O requerimento he apoiado, entra em discussão, suspendendo se a da resolução, a final a Camara approva o requerimento, e fica a discussaõ da resolução adiada.

Entra em primeira discussaõ, he approvada e passa a segunda a resoluçaõ que approva a tença annual de 120$ reis, que obteve D. Anna Jozefina Pereira Pinto de Mendonca, com as filhas que lhe ficaraõ por fallecimento de seu marido, o Tenente Coronel graduado Coronel Francisco Samuel da Paz Furtado de Mendonça, em remuneração dos serviços por elle prestados.

Entrando em 1. discussão a resolução que declara os vencimentos de Braz Antonio Castriote na qualidade de Administrador e Director da Typographio Nacional, naõ se approva, sendo posta á votaçaõ.

Entra em 1.ª discussaõ, e passa a 2.ª, resolucaõ prohibindo a admissaõ e conservaçaõ de escravos no serviço dos estabelecimentos nacionaes, salvos os de agricultura ou criaçaõ.

O Marquez de Inhambupe, obtendo a palavra pela ordem, lê o seguinte:

« A Commissaõ de Constituiçaõ e Poderes examina a Carta Imperial de 23 de Dezembro de 1835, pela qual he nomeado Senador do Imperio o Vigario Antonio da Cunha Vasconcellos, pela Provincia da Parahiba, em lugar do fallecido Marquez de Queluz; e á vista da lista triplice, conferindo-a com a acta geral da apuracaõ, e esta com as actas dos Collegios Eleitoraes da mesma Provincia, se achou tudo legal, e expedido em devida fórma: portanto he a Commissaõ de parecer que o imperial diploma deve produzir o seu devido effeito, e convidar-se o Senador nomeado para vir prestar juramento e tomar assento nesta Augusta Camara. Paço do Senado, etc. »

He posto em discussaõ e approvado; o Presidente observa que na fórma do regimento se vai officiar ao Senador para vir tomar posse no dia de amanhã.

Entra em 1.ª discussaõ, e passa á 2.ª, a resoluçaõ vinda da outra Camara autorisando a Camara Municipal da Côrte para crear a sua Secretaria, Contadoria e Thesouraria.

Tem em seguido lugar a 2.ª discussaõ da mesma resoluçaõ, e entra em discussaõ o seguinte:

« Art. 1. A Camara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro fica autorisada a organisar a sua Secretaria, Contadoria e Thesouraria, concedendo aos empregados as necessarias gratificações, sem outro algum emolumento mais que o das Certidões, submettendo, por intermedio do Governo, a organisaçaõ que fizer á approvaçaõ da Assembléa Geral. »

O Sr. Oliveira manda á mesa a seguinte emenda: « Supprima-se do projecto o que se segue depois da palavra Thesouraria até a o das certidões. »

He apoiada, entra em discussaõ bem como a seguinte do Sr. Saturnino: « A' palavra gratificaçaõ substitua-se vencimentos. »

O Sr. Paula Souza requer que este projecto e emendas vaõ a huma Commissaõ, para que esta vendo os papeis que a acompanhaõ, informe ao Senado sobre todo o negocio.

He apoiado, entra em discussaõ, e a final he approvado. Vence-se que seja tudo remettido ás Commissões de Legislaçaõ e Fazenda.

Sendo a outra parte da ordem do dia trabalhos de Commissões, o Presidente convida os Senadores a entrarem nesse exercicio pela meia hora depois do meio dia. Pelas duas horas continua a sessaõ; o Presidente declara que a ordem do dia para a seguinte sessaõ he a segunda discussaõ da resolucaõ relativa aos Officiaes Engenheiros, e a da resposta á falla do Throno trabalhos de Commissões, havendo tempo, e levanta a sessaõ.

PERNABMUCO.

Expediente da Assemblea.

Illm. Snr. Tendo a Assemblea Legislativa Provincial approvado o parecer da Commissaõ do Orçamento por copia incluso, dado sobre a Representação da Camara Municipal desta Cidade, em o qual pedia providencias sobre diversos objectos: manda remettel-o a V. S. para fazel-o prezente ao Exm. Snr. Presidente da Provincia, a fim de dar a conveniente ordem para ser enviado a mencionada Camara.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 3 de Junho de 1836 —Illm. Sr. V. T. P. de F. Camargo, Secretario da Provincia.—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

PARECER.

A Commissão de Orçamento, a quem foi remettida a representaçaõ da Camara Municipal desta Cidade, pedindo providencias para a edificaçaõ de huma caza para as suas sessões, outra para as do Jury, uma Prizão Publica, vendendo-se o edificio da actual, e um Cemiterio, entende que todos estes edificios são de absoluta necessidade, e que a dita Camara naõ tem meios de occorrer ás necessarias despezas; mas tambem entende, que naõ sendo possivel decretar-se quantia determinada para aquelles fins sem haver uma base, em que a Assemblea se funde, e sem o plano de taes obras ser examinado e approvado por Ella; he de parecer que a Camara deve apresentar os planos respectivos ás obras indicadas, accompanhados dos competentes orcamentos para á vista delles a Assemblea deliberar.

Salla da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 31 de Maio de 1836.

F. H. de Moraes Ancora.

J. Ramos de Oliveira.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o requerimento de um de seus Membros, para que se peção com urgencia ao Exm. Snr. Presidente da Provincia informações acerca dos motivos, que tem obrigado ao Juiz do Civel respectivo desta Cidade, a não ter dado execuçaõ a Resolucaõ desta Assemblea de 10 de Maio p. p. sobre a taxa do Sello das heranças: isto mesmo participo a V. S. para levar ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente da Provincia, á fim de dar as suas ordens á respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 3 de Junho de 1836--Illm. Snr. V. T. P. de F. Camargo, S. da Provincia --Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, resolveo fosse apresentado ao Ex. Snr. Bispo Deocesano o Compromisso incluso, da Irmandade do Snr. Bom Jezus da Freguezia do Exú, a fim de ser pelo mesmo Exm. Snr. approvado na parte Religiosa: sirva-se V. S. fazer presente ao Exm. Snr. Presidente da Provincia o dito compromisso, para elle dar as suas ordens a respeito.

Deos Guarde a V. S Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 3 de Junho de 1836--Illm. Snr. V. T. P. de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.--Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o Parecer da Commissão de Petições por copia incluso, dado sobre o requerimento que acompanha dos Proprietarios, e moradores da rua da Roda desta Cidade: manda remettel-o a V. S. á fim de fazel-o presente ao Exm. Snr. Presidente da Provincia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 3 de Junho de 1836. Illm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia -Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1. Secretario.

PARECER.

A Commissaõ de Petições leu o requerimento dos Proprietarios, e moradores da rua da Roda desta Cidade no qual mostraõ a desconveniencia de hum calabouço, que em detrimento do transito publico, e mesmo do aformozeamento da rua existe collocado por detraz da Matriz de S. Antonio, e do Quartel dos Municipaes, e pedem, que se mande demolir o mesmo calabouço. A Commissão entende, que o requerimento dos Supplicantes deve ser enviado ao Exm. Presidente da Provincia para que tomando o em consideraçaõ, ouvindo a Camara Municipal a respeito, assim como a algum dos Engenheiros da Provincia tome a deliberacão, que mais se conformar com a utilidade Publica. Salla das Sessões da Assemblea Provincial de Pernambuco 31 de Maio de 1836.

Peixoto de Brito.

Siqueira Cavalcanti.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 14.

Exm. e Rm. Sr. — Tendo a Assembléa Legislativa Provincial Decretado que a Administraçaõ da Igreja de N. S. da Penha ficasse pertencendo á Irmandade de S. Joze da Agonia ali erecta, a qual deverá receber por inventario todas as alfaias, vazos sagrados, e quaes quer moveis pertencentes á dita Igreja, e necessarios ao culto Devino; ficando responsavel pela sustentaçaõ do edificio, decoro devido ao Templo, e cellebraçaõ das festividades do estillo; outro sim naõ podendo impedir que a Irmandade de S. Joaõ Baptista cellebre seos actos Religiosos na dita Igreja, para o que lhe seraõ prestados todas as alfaias, e vazos, dando gratuitamente sepultura aos seus Irmaõs; toca a V. Ex. fazer cumprir as desposiçoens de tal Decreto na parte Ecclesiastica, e para esse fim remetto incluso hum Exemplar.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Junho de 1836. — Exm. e Rm. Snr. Bispo d'esta Dioceze. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

— Ao Commandante das armas se officiou no sentido do officio precedente sobre a parte que diz respeito a Irmandade de S. Joaõ Baptista Padroeiro do Corpo d'Artilharia, e ao Inspector da Thezouraria sobre a parte relativa a Fazenda Publica.

— Officio; Ao Commandante Superior da G. N. d'este Municipio, para mandar despensar do serviço das G. Nacionaes Francisco Joze Alves Cama, e Manoel Joze Vieira da Silva, visto estarem servindo de Commissarios de Policia, como partecipa o Prefeito d'esta Comarca.

— Ao Juiz de Direito de Rio Formozo, para entregar ao Prefeito respectivo naõ só as doze granadeiras, e correame que recebeu do Arsenal de Guerra, como as doze taõbem recebidas no Acampamento d'Agoa Preta, exegindo recibo que deverá enviar a Secretaria do Governo, a fim de se mandar lansar a competente desobriga no Arsenal de Guerra.

— Ao Inspectar da Thezouraria, para mandar satisfazer seis dias de vencimentos a patrulha composta do Cabo Joaõ Vicente de Mello, e 15 Soldados que conduziram recrutas de Goiana.

— Ao Prefeito da Commarca de Nazareth, dizendo-lhe que naõ procede a duvida que expôs em seu officio de 7 de Maio p: p: por naõ se achar revogado o Art. 25 do Codigo do Proc. crim., a excepcaõ de ficarem as copias das listas dos Jurados em poder do Prefeito, por terem cessado nessa parte as atribuiçoens dos Juizes de Paz; nem taõbem os Artigos 30, e 31 do mesmo Cod. a respeito das Camaras Municipaes, Cabeças de Commarca, e a secçaõ 2.ª do Tit. 4.º

Portaria; Ao Inspector do Arsenal de Marinha para mandar fornecer de racões, soldos, e fardamentos os recrutas de Marinha, que estaõ em deposito a bordo da Escuna de Guerra=Vitoria.—

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ odinaria do dia 26 de Maio, de 1836.

Presidencia do Snr. Silva.

Compareceraõ os Srs. Pessoa, Mamede, Miranda, Gusmão, e Sampayo; faltando com cauza o Snr. Mena.

Aberta a Sessão e lida a acta dantecedente foi Sancionada por estar conforme.

O Secretario dando conta do Expediente mencionou os seguintes officios:

Um do Excel. Bispo Diocezano convidando a Camara para no dia 2 de Junho vindouro assistir a porcissão de Corpo de Deos: inteirada.

Outro do Fiscal do Recife dizendo que tendo dado principio ao alimpamento das ruas e becos daquella Freguezia necessario

hera dinheiro para aquelle fim : que o Procurador dê a quantia que for preciza.

Outro de Joze da Silva Guimarães dizendo que por molestia não podia tomar posse de Vereador, e pedia por esse motivo excuza ; a Camara concedeo-lhe a escuza chamando-se o immediato em votos Francisco de Paula Lopes Reis.

Outro do Excel. Prezidente remettendo o parecer da Assemblea Legislativa, com o requerimento de Joaquim Gonçalves Vieira Guimaraens para ser informado : a Commissão dos Snrs. Miranda, e Gusmão.

Outro de Joze Maria de Albuquerque Mello, Secretario da Camara desta Cidade nomiando o seu Filho Fulgencio Infante, para serventuario do dito officio : que o nomeiado aprezentasse Certidão de idade, e folha corrida para ser deferido como for de Justiça.

O Procurador apprezentou os livros, e chave do cofre e mais papeis pertencentes a Camara, que havia recebido de Joze Tavares Gomes da Silva, Pai do finado ex Secretario Joze Tavares Gomes da Fonceca : inteirada.

Mandou-se pagar a João Baptista, a quantia de 54$ rs. importancia de 3 urnas que fez para a Camara.

Compareceo Joze Rodrigues de Oliveira Lima eleito Juiz de Paz Supplente da Freguezia de Jaboatão o qual prestou Juramento e tomou posse do referido cargo.

Igualmente compareceo o Cidadão Luiz Joze de Sampaio, e prestou Juramento e tomou posse do cargo de Vereador.

Despaxarão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora levantou-se a Sessão, e mandarão fazer a prezente em que assignarão. Eu Francisco Antonio Rabello de Carvalho, Secretario interino, a escrevi. Silva, P. P. ; Pessoa, Mamede, Miranda, e Gusmão.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 120.

CORREIO.

Na Administraçaõ do Correio Geral desta Provincia precisa-se engajar algumas pessoas para o serviço de Postilhoens, vencendo diariamente 400 rs. sem excepçaõ de Domingos, e Dias Santos : quem estiver nestas circunstancias, dirijaõ a mesma Administraçaõ.

— O Brigue Triunfo Americano de q' é Capitaõ Manoel Simoens sai para Lisboa no dia 22 do corrente.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Inspecçaõ das Obras Publicas se poem em arremataçaõ das obras das duas pontes dos Carvalhos para serem adjudicadas a quem por menos as fizer debaixo das condicções, que seraõ patentes na caza da dita Inspecçaõ todos os dias nas horas do expediente. Terá lugar a arremataçaõ no dia 14 de Julho proximo vindouro na mesma caza.

Inspecçaõ das Obras Publicas 14 de Junho de 1836.

Moraes Ancora.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Que se importa o mundo, que haja um homem, chamado, Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira, e muito menos que este não pague a quem o serve? que conserve recluzos seus caixeiros ; (ainda mais digo, a seus proprios sobrinhos ; que requeira a expulção de hum para fora do Imperio, não lhe imputando outra couza mais que o ser Portuguez? Que o queira desacreditar para com o publico, e por um seus correspondentes : mas ai, o que digo? o publico bem o conhece, e muito de perto, e bem sabe que nada disto hera senão para não pagar o que deve a este sobrinho : bagatella, isto nada valle.

He Snrs. Redactores, por via da correspondencia que apareceo em o N.° 122 de sua bem conceituada folha, que apareço em campo novamente, para declarar as maldades que hum homem tem produzido contra mim ; de hum indigno parente ; de uma Fera, peor que quantas existem na Brutal Hircannia? deste maligno homem, que já existe sumariado pelo extinto Juizo de Paz do 2.° Destricto do Corpo Santo, (veja se o Diario de Pernambuco N.° 274 de 15 de Dezembro de 1833) por isso rogo incarecidamente ao Snr. Dr. Promotor, haja a bem do serviço publico, e da humanidade, e finalmente em dezempenho de seo dever, promovera a ccuzação perante o Jury contra esse canibal, opressor da humanidade.

Confesso, e mais certefico, que quando fiz o meu annuncio em seo Diario N.° 119, não dirigi ataques directos a pessoa alguma ; e nem tão pouco a os Snrs. nomeados Arbitros, em a minha cauza Civel ; porém como esse homem indigno, se anima a tanto sou obrigado a dizer-lhe.

1.° Qual o motivo porque não deu saptisfação a minha correspondencia de 11 de Dezembro de 1833 que contra elle dirigi em o Diario N.° 272.

2.° Que eu não procurei amigos meos para Arbitros em minha questão ; como fez esse homem, e sua afirmativa, nos não deixa menor duvida. Procurei o Snr. Joaquim Joze Mendes, Negociante reconhecido na voz publica, da mais sã consciencia, e inteligente na materia.

3.° finalmente ; Que prometi, e prometo censurallos caso se não dispão dos deveres da amizade, e se cubrão com os da Justiça, e novamente lhe lembro que não se persuadão estes Snrs. serem procuradores das partes, mas sim Juizes Arbitros ; para que despidos de particulares paixões fação justiça, segundo a prova dos Autos, e a irrizoria conta que meo antagonista nelles aprezenta ; assim como o Snr. Escrivão Joze Francisco de Souza Magalhães se deixe de mostrar parcialidade como tem feito, do contrario verá seo nome com algum desdouro patente ao publico.

Muito dezejo que o Snr. Dr. Promotor me chame a responsabelidade, e mais a esse homem porque em Juizo competente provarei quanto tenho dito desse Manoel Ribeiro, e tornarei a notar-lhe maiores maldades, se para isso for provocado, como fui pelo Diario N.° 122, pois graças a Constituição que nos deu a liberdade de Imprença para patentear-mos ao publico as maldades dos máos e elogiar-mos as bondades dos bons.

Dignem-se Snrs. Redactores darem um cantinho na sua bem conceituada folha a estas mal tracadas, porém verdadeiras linhas de seu constante

Leitor e assignante

João da Silva Oliveira.

Publicações à pedido.

RIO DE JANEIRO.

O Sete d'Abril extraordinario pertendeu elevar um momento á gloria do Sr. Deputado B. P. de Vasconcellos. As suas seis paginas estam occupadas com um discurso que esse Parlamentar pronunciou na Assemblea Provincial de Minas com o preambulo dos Redactores do Sete, destinado a servir de pedestal á estatua doirada, e finalmente com uma correspondencia, e outras bagatelas que tem por objecto vingar os ressentimentos do Sr. Vasconcellos contra alguns dos seus adversarios. Forma tudo uma só, grande peça que parece ter descido inteiriça de cima da terra ; o que dá alta idéa dos melhoramentes, que tem experimentado os nossos caminhos, depois da celebre lei das estradas, que por influencia do eximio Deputado o anno passado se decretou. Com exemplar modestia o Snr. B. P. de Vasconcellos se intitula nesse preambulo, bello talento pensador profundo, e eloquente orador. Mas em desconto e para que nem tudo seja panegirico, a Assemblea de Minas é ali tratada de serva humildissima da Sacra Camarilha, obedecendo aos seus mandados sem desempenhar de nenhum modo a alta missão, de que os Mineiros a revestiram. Nem podiam as cousas hir de outro geito, logo que essa Assembléa se animou a desobedecer a os decretos do bello talento, e pensador profundo, que não vê si não zotes e escravos em quantos resistem as suas imperiosas vontades. O castigo foi proporcionado á culpa, e a Assembléa de Minas incorreu nas penas mais asperas, desde que deixou o Snr. B. P. de Vasconcellos n'uma tão obscura minoria, em questam que elle tomara tanto a peito, por motivos que não queremos agora qualificar.

Esta questão é a da Regencia da Senhora D. Januaria. A Assemblea Provincial Mineira entendeu, na sua lealdade á Constituição, e ao verdadeiro voto do paiz, que devia representar á Assemblé Geral da Nação contra uma tentativa que julga tão fatal ao bem publico, e á estabilidade da Monarquia, como contraria á Lei Fundamental do Imperio. O Snr. B. P. de Vasconcellos cançou-se porém para impedir este acto, attribuindo-lhe as mais odiosas qualidades predizendo-lhe as mais deploraveis consequencias, e aproveitou a occasião para fazer a apologia dessa mesma tentativa revolucionaria, posto que evitasse entrar na questão de frente, e encaralla em toda a sua latitude, talvez para que lhe fique livre o terreno, a fim de voltar se para onde melhor lhe convenha, em tempo opportuno. Não seguiremos o que se proclama pensador profundo em todas as sinuosidades do seu caminho, mas procuraremos, indicando lhe alguns dos passos, mostrar os erros da vereda que trilha, evitando quanto em nós cabe, que outros por ahi o acompanhem, como mostra cubiçar quem agita no precipicio o instrumento sonoro da palávra, dos que se apressam a dar-lhe estrepitosa publicidade.

Começou o Snr. B. P. de Vasconcellos o seu discurso, gabando-se de ser « um dos homens publicos, que durante toda a sua vida parlamentar, tem procurado honrar-se, honrando os seus adversarios, e ajuisando sempre favoravelmente de suas intenções. » Foi isto um epigrama? Para quem conhece o Snr. Vasconcellos, e o tem seguido com os olhos na sua carreira parlamentar, será estranho semelhante exordio, alias dedicado a captar a benevolencia dos seus ouvintes. E' acaso ludibriando a verdade com tal escandalo, que o Snr. Deputado quiz fazer acreditar em sua sinceridade ao encetar assumpto de natureza importante, e em que lhe cumpria pôr de lado os carregados disfarces de seu uso? Os antigos habitos não se perdem, e não pode accommodar-se com a singelesa, e com a verdade, quem de longo tempo adoptou outros adornos, e com elles se arrêa.

Entrando em materia o eloquente orador, quer evidenciar a Representacão em lhe prostitue a dignidade da Assemblea Mineira, e pergunta quaes são as provas de que existe uma facção com o criminoso intuito de substituir o Regente actual pela Augusta Princeza ; admira finalmente que se acreditem como provas, artigos de jornaes, baforadas de seus Redactores, cuja violencia revela apenas a sua fraqueza, e trahe a sua desesperação. As provas, (nós lhe responderemos) estão no accordo com que todos esses jornaes da opposição no Rio de Janeiro apregoam essa idea ; no espirito da propaganda, com que certas influencias a derramam em Pernambuco, e na Bahia ; nas esperanças de que muitos ousadamente blasonam ; na voz constante de que a proposição vai ser apresentada esse anno ao Corpo Legislativo, em cuja connivencia espiritos deslumbrados acreditam ; existem as provas na sistematica serie de injurias lançadas contra o Regente irresponsavel, pondo-se em duvida a legalidade da sua eleicão, e acometendo-se sem pudor a sua probidade, reputacão, e honra ; na sanha com que são atacadas á um tempo todas as Instituições, e todos os principios liberaes ; nos hymnos de victoria que já o partido vocifera pelas praças, e angulos das ruas ; existem na fadiga mesma, no estudo que o Snr. B. P. de Vasconcellos empregou para obstar á Representacão da Assembléa Provincial de Minas, e nos desvellos que este negocio tem merecido a um homem, cujo profundo pensamento não vai si não para onde se lhe abre algum futuro de utilidade, e de triumpho. Taes são em geral as provas que encontramos, e se estas não são indubitaveis, e Juridicas ; tambem não é de processar os Januaristas, e punil-os na qualidade de conspiradores, que se hia tratar no recinto da Assemblea Mineira. O Politico não está ligado ás mesmas formulas estreitas, que prendem o Juiz : nem são as Assembleas Legislativas outros tantos Tribunaes de Justiça. O eloquente orador vê perfeitamente estas cousas, mas convinha-lhe escurecel-as, convinha-lhe confundir aquillo que é muito distincto em sua essencia ; e a conveniencia é a unica regra do homem que se honra de não respeitar principios.

Nem a violencia da lingoagem dos periodicos é sempre certo indicio da desesperacão, e abatimento em que se acha o partido respectivo : mil e mil vezes tem essa violencia, essa lingoagem frenetica precedido as explosões revolucionarias, bem como as erupcões vulcanicas são de ordinario annunciadas pelos roncos, e estrepito, que rompe da cartera. Esse frenesi, essea furores são avisos que fôra temeridade despresar, tanto como seria loucura deixar mo-nos succumbir por elles. Não descaiamos para o extremo da timidez, nem tambem para o extremo de uma presunpçosa confianca.

Trama-se, e trama-se ja sem rebuço p.ª derribar o Regente do Acto addicional, o Escolhido da Nação, substituindo-o por uma Jovem Princeza, de cujo Nome Augusto se abusa indignamente. Que a conspiração tenha de surgir com as armas na mão, ou por meio do Corpo Legislativo, onde se conta exercer immoderado predominio, pode isso importar mais, ou menos ao repouso do Paiz, porém não muda a natureza da tentativa ; para violar-se a Constituicão, e a Reforma. . . . Mas nós temos de demorar-mo-nos sobre a essencia da questão, e cumpre que não alteremos a ordem dos nossos raciocinios. Tornando pois aos jornaes, a sua fraze anarchica, e sediciosa insinúa o crime, prepara as resistencias, desmoralisa o Povo, e aplana os caminhos para a revolta, como a rasão, e tantos, e tão conhecidos exemplos do velho, e do nosso Mundo nos deve ter ensinado.

O Snr. B. P. de Vasconcellos lembra um especifico para desvanecer todos estes sinptomas de uma catastrophe, que racionalmente se receia. « Disfarce-se (diz elle) que a ordem o premitte, a força d'esses pertidos, figuremo-nos até ignorantes desses votos, desses desejos. » O que se diria do Medico, que á cabeceira do enfermo désse semelhantes arbitrios, só porque o mal não aparecêra em toda a sua força ; que em vez de applicar-lhes remedios heroicos, apropriados á gravidade da doença, lhes aconselhasse como grande preservativo o fingir-se ignorante, até dos sinptomas que soffria, alias ameaçadores de mortal enfermidade? Dir-sehia que era ou um charlatão, ou um assasino. Não faremos a paridade mas aonde pertende o Snr. B. P. de Vasconcellos que o nosso disfarce, a nossa estudada ignorancia daquillo que estamos vendo, da sorte que se nos prepara, dos perigos que nos rodeam, e de que facilmente seremos victimas, a não termos as precauções conveçientes? Tambem os tortuosos conspiradores para o absolutismo em Portugal, dentro, e fora das Camaras, em 1826 exhortavam os bons Patriotas, amigos da Carta, a que se callassem, e estivessem quedos, a fim de não aggravarem as forças da facção Miguelistas com os seus incalcados temores. No entanto chegou a occasião que aguardavam, e os perfidos missionarios largando a mascara se lançaram sobre as suas victimas desapercebidas.

Continuarse--á.

AVIZOS PARTICULARES.

Nenhuma pessoa contracte com Francisco Ignacio dos Santos sobre a compra do:

MUTILADO

Escravos seguintes: Mauricia criola, e os cinco filhos Manoel mulato, Ignacio mulato, Thereza criola, Angelica criola, Maria dita, cujos escravos são pertencentes ao cazal da fallescida minha mãi Francisca Izabel de Mello os quaes hão de ser inventariados e partilhados por seos herdeiros e caso elle apresente uma Publica forma nem por isso se lhe dê credito porque não existe tal titullo, cuja Publica forma he falça e foi passada por Jeronimo da Costa Arruda Sapucaia nesta Villa do Rio Formozo no tempo que elle não era mais Escrivão apezar de ser com ante dacta, a isto o obrigou o grande interesse de dinheiro que lhe deo o dito Francisco Ignacio e contra os mesmos Escravos pende questão. Villa do Rio Formozo 10 de Junho de 1836.

Luiz Ignacio da Silva Paes Barreto.

☞ O Snr., que mandou abrir umas chapas de Geometria, tenha a bondade de as mandar pagar; pois do contrario terá o dissabor de ver o seu nome publicado pela Imprensa.

☞ Quem annunciou ter uma escrava parida com bom leite para alugar, sendo que não tenha filhos dirija-se a rua dos Martirios D. 8, lado da Igreja, para tractar do ajuste da dita escrava.

☞ Dá se dinheiro a premio de dois por cento ao mez até a quantia que o pertendente quiser, dando penhor de ouro, ou prata; na esquina do beco da Congregação largo de Palacio armasem de carne da porta larga, pois ahi se dirá quem faz o negocio.

☞ Quem precisar de um Portuguez para administrar Engenho, ou sitio perto da Praça, o qual entende de plantações, e dá fiador a sua conducta: annuncie.

☞ Precisa-se alugar uma negra captiva ou forra porem captiva é milhor, para todo o serviço de uma pequena familia, na rua do Sol penultima casa terrea.

☞ Quem precisar de uma mulher capaz, para ama de casa de homem solteiro, dirija-se ao beco do Padré no 1.º sobrado á esquerda voltando da rua do Fogo no 2.º andar.

☞ Quem precisar de folhas corridas, e passaportes tanto para dentro do Imperio como para fora, dirija-se ao beco do Ouvidor na loja do sobradinho de um andar, das oito horas da manhã até meio dia, e das duas da tarde até as cinco, que achará com quem tractar, e o faz por preco commodo: no mesmo lugar se faz qualquer escripturaçao Judicial com brevidade.

☞ Acha-se em a Povoação de Santo Antonio de Queixaramobim, um escravo por nome João dos Santos, e diz ser furtado desta Praça, a dois para trez annos, sendo seu senhor Ignacio de tal Europeu, sobrinho do fallescido Elias de tal de quem foi herdado, sendo o dito Snr. Ignacio unico herdeiro, moradores na rua do Livramento desta Cidade, e hoje morador no seo sitio Boa-vista, ao Sul para a parte de Maceió, he o que sabe diser o dito escravo, sendo o dito Snr. appareça com signaes certos em q' prove ser verdadeiramente seu senhor, e o queira vender, aqui se acha uma pessoa da mesma Povoação de Queixaramobim que o compra, a qual assiste por sima da loja do Snr. João Maria Seve, rua da cadeia.

☞ Os credores da casa falida de Smith & Lancaster que quiserem receber o dividendo, podem aparecer com com suas contas, das 10 até as 2 horas da tarde.

☞ Quem annuncou querer fallar com pessoa que faça as vezes, de Diniz Joze Herculano, dirija-se a rua Direita sobrado de um andar, com rotulas verde por baixo.

☞ Precisa-se de 500$ reis a juros por tempo de 5 mezes, com segurança; quem os quiser dar annuncie.

☞ A Commissão Administrativa da Sociedade Harmonico-Theatral convoca a mesma sociedade para que Domingo 19 do corrente pelas nove horas do dia se reuna no seu Theatrinho, afim de deliberar sobre alguns objectos e receber os bilhetes para a recita de 23 do corrente, depois de cumprido o paragrafo 4.º do artigo 13.º dos Estatutos.

☞ Acha-se liquido o producto dos bens de Manoel da Rocha Santos e por conseguinte podem os credores do mesmo tirar no cartorio do Escrivão Regis seus mandados e irem receber o que lhe toca em rateio na rua do Crespo loja D. 12.

☞ Deseja-se fallar nesta Praça, com o Snr. Manoel Felis de Veras, para se lhe entregar uma carta vinda de fora, queira ter a bondade de annunciar a sua morada por este Diario.

☞ Adverte-se ao Snr. Joze Narciso Camello, que como inventariante, que he dos bens deixado por a fallescida viuva D. Anna Maria do O' e Mello, queira cumprir com os seguintes deveres, se ainda o não tem feito. Discrever nos respectivos auttos o legado, que deixou a outra fallescida viuva D. Maria Cezar Bandeira de Mello a mesma D. Anna, de quem era Irmã; a divida de Joaquim Miguel de Souza proveniente das rendas dos sitios de que o mesmo era rendeiro na praia do Pau Amarello; a casa sita no referido lugar Pau Amarello, e a qual aquella fallescida houve por execução que moveo Antonio Martins do Sacramento e finalmente algum gado vacum segundo enformação ao annunciante havia na casa que se está inventariando. Espera ser attendido

O observador.

☞ Manoel Caetano Espindula faz sciente ao respeitavel publico, que se acha com aula aberta de primeiras letras, e que na mesma casa se acha aberta tambem aula de Latim, na qual ensina o Snr. Manoel Francisco Coelho, Proffessor examinado, e approvado de Gramatica Latina pela Academia Juridica da Cidade de Olind, e na mesma casa se tomão meninos para assistir. Todas as pessoas, que se quiserem utilisar, dirijão-se a ilharga do Livramento D. 24 segundo andar.

☞ Precisa-se alugar uma canoa aberta que pegue 500 a 600 tijollos, ainda mesmo sendo maior: quem a tiver annuncie para ser procurado.

☞ Felippe Lopes Netto Junior, tendo de hir a Europa avisa as pessoas, que lhe havião confiado causas, que hajão de procurar o Snr. Joze Bernardo Galvão Alcanforado, morador na rua do Padre Floriano, sobrado D. 2, a quem o annunciante encarregou d'ellas na sua auzencia.

☞ Precisa-se de um menino para uma Botica: na rua do Rosario Botica de João Pereira da Silveira.

NAVIOS A CARGA.

Para o Ceará

Segue viagem com a maior brevidade possivel o Hiate Valente Pernambucano; quem no mesmo quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao seu proprietario Manoel Valente na rua da Sanzalla nova D. 38, ou com o Mestre abordo.

☞ O Nova Aurora recebe a ultima carga, no dia 17 do corrente, para sahir no immediato para Lisboa.

COMPRAS.

Dois selins usados, e que sirvão para uma só viagem, bem como um paliteiro de prata: nesta Typografia se dirá quem os quer.

☞ Um preto, ou preta cosinheira, já de idade e bons costumes: na rua da Cadeia loja de ferragem n. 15 se dirá quem pertende.

☞ Um Manicorde, ainda em mão estado: annuncie.

☞ Um anel de diamantes, do tempo antigo, e faz-se todo o negocio com o dito: quem o tiver annuncie por este Diario.

VENDAS.

Uma negra muito moça e boa vendedeira de rua, e abil para todo o serviço: na rua Nova D. 13.

☞ Um relojo de prata, caldeirão, bom regulador, e preço bastante commodo: nesta Typografia.

☞ Madeiras serradas de amarello, e louro por preço commodo; na rua da praia serraria que foi de Antonio Rebello.

☞ Uma escrava de Angola, de 25 a 30 annos, sem molestia, nem vicios, e muito fiel, sabe cosinhar o diario de uma casa e vender na rua: na rua Direita padaria D. 63.

☞ Um cavallo muito bom carregador, proprio para senhora por ser muito manço: na rua de Santa Theresa D. 12.

☞ Um escravo de nacão, robusto, e proprio para serviço do campo, ou troca-se por uma escrava moça e sem vicios: no beco da Polé D. 1.

☞ Paios, e chouriças de Lisboa, toucinho dito, tapioca do Maranhão, sevadinha de França, chà perola, dito ysson, e todos os mais generos por preço commodo, e bixas de muito boa qualidade: na praça da Boa-vista na venda junto a Botica de Ignacio Joze de Conto.

☞ Uma escrava do gentio de 15 annos, boa engomadeira, cosinha bem, coze chão, e muito agil para todo serviço de casa e lava de sabão: na rua Direita na venda da esquina do beco do Serigado.

☞ Uma casa terrea com sotão, e bastantes commodos para familia; sita na rua da Boa-ora da Cidade de Olinda: na rua dos 4 cantos da mesma Cidade n. 15.

☞ Um jaqué novo, proprio para official de G. N., por ser de pano fino, e superior qualidade: na rua de Hortas venda da esquina que volta para Santa Thereza D. 26.

☞ 5 vaccas de leite, muito boas, como tãobem 5 bois, e um novilho: no atterro da Boa-vista sobrado D. 16.

☞ Gaiolas de arame: atraz da Matriz da Boa-vista n. 10.

☞ Obras de Virgilio em latim: na rua das Flores casa da esquina junto a Typografia Fidedigna.

☞ Um macaco, muito manço, e um correame de lustro, uma farda, uma calça de pano azul, tudo em bom uso, e por preço commodo: na rua que fica por detraz do collabouço velho D. 11.

☞ Dois mil e quatro centos côcos com casca, proprios para embarque: no beco do Peixe frito venda D. 4, ou em Olinda venda do Varadouro casa de Antonio Ignacio Xavier.

☞ Bixas do Porto de todos os tamanhos por preço commodo, presunto de Lisboa a 500 reis a libra: na venda da praça da Boa-vista junto da Botica do Braulio.

☞ Vende-se (com rebate) a loja de miudesas na rua da cadeia do Recife defronte da loja de João Cardozo Ayres: na rua da Alfandega velha n. 1 no segundo andar, que efectua qualquer negocio que com a mesma queirão faser.

☞ Um relojo de caixa de ouro, modêlo antigo, porém muito regulador; e uma corrente tãobem de ouro, feitio a moderna, tudo por preço comodo: nesta Tipografia.

☞ Um jaqué de G. N., em bom uzo, e preço comodo: no beco do peixe frito, D. 4.

PERDAS.

No dia 13 perdeo-se uma ataca de diamante com 5 voltas de transelim fino, desde S. Francisco até o pateo do Hospital do Paraizo, quando acabou a missa nova: quem a tiver achado querendo restituir dá-se 12$ reis de gratificação, na rua Direita loja de cêra junto a Igreja do Terço, ou na loja de Ourives D. 54.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 11 do corrente desappareceo da casa de Joze Antunes d'Oliveira, um escravo por nome Benedicto, nacão Nagô representa ter 25 a 30 annos de idade, alto, cor preta, rosto cumprido e seco, ventas abertas, olhos um tanto apitombados e amortecidos, pouca barba, e suiças, pez grandes; levou vestido calça e camisa de mangas curtas, de pano de algodão da terra, suspensorios de tiras de solla, chapeo de palha da terra, e no cois da calça por dentro uma letra B de linha encarnada: os aprehendedores levem-no a rua da cadeia do Recife n. 8, que serão recompençados do seo trabalho.

☞ Francisco do gentio de Angola, de 14 annos pouco mais ou menos, levou camisa de algodãosinho, calça velha de ganga azul clara rôta, cara cumprida, nariz chato, a perna direita zaimba para dentro; fugido ou furtado no dia 15 de madrugada: quem a troucer a seo senhor no largo do Terço na casa de Manoel de Jezus Prafitas, será generosamente recompensado.

50$000 reis de gratificação

☞ A quem troucer o moleque João por alcunho Gaixinim, tem os signaes seguintes: é canoeiro, de 18 annos pouco mais ou menos, cara redonda, estatura regular, seco do corpo, cintura fina, canellas das pernas com algumas fistulas de feridas que já teve, falla bem espevitado que parece criolo; fugido no dia 3 de Abril p. p.: os aprehendedores levem-no a rua do Trapixe defronte do caes da Lingoeta D. 10, que prompto satisfará o que promete; e protesta usar com todo o rigor da Lei contra quem o tiver acoitado.

☞ No dia 7 do corrente fugio da padaria da rua da Sanzalla velha n. 31 um preto criolo de nome Bernardo (por antonomasia) Marujos, com os signaes seguintes; bem parecido, estatura regular, cheio do corpo, barba serrada, apontando os cabellos brancos, braços arquiados, pernas finas, dedos dos pez cumpridos, com um caroço ao pé do cotovello esquerdo, cor um pouco fulla; levou vestida calsa de brim nova, camisa de bretenha já usada, suspensorios de meia novos: quem o pegar leve-o a padaria referida: ou a refinação de Manoel Ignacio do Nascimento que receberá 12$ reis de seu trabalho: adverte-se que elle tambem é canoeiro, e costuma andar tambem embarcado, e será facil encontra-lo nos portos em canoas de lenha, agoa, ou areia.

50$000 zeis de gratificação

☞ Para quem aprehender um negro de nome Joaquim nação Moçambique idade pouco mais ou menos 30 annos, estatura regular, cor muito retinta, usa de brinco na orelha, foi escravo do Snr. Brandão que teve botequim na rua do Rosario, é cosinheiro, e sapateiro, por isso desconfia-se que esteja trabalhando por este officio em alguma loja, e talvez inculcando-se forro, apareceo a pouco tempo nos Afogados; fugido em 8 de Abril p. p.: os aprehendedores levem-no defronte do caes da Lingueta a Antonio Joze da Costa Araujo.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1.ª preamar.	
1—Segunda	6h. 6 m	Man.
2—T:	6—54 »	
3—Q:	7—42 »	
4—Q:	8—30 »	
5—S:	9—18 »	
6—S:	10—6 »	
7—D:	10—54 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 15.

BOSTON; 42 dias; Pat. Amr. Brig Shom, M. Baiçucoate: varios generos: á Forster. Ton. 42.

NEW YORCK; 45 dias; B. Amr. Le Baron, Cap. Jones Chement: varios generos: à Forster. Ton. 170. Passageiro 1.

Sahidos no mesmo dia.

HAVRE; B. Barca Camelia, Cap. Guilhet: assucar. Passageiros 8.

PORSOS DO SUL; Paq. Conceição, Com. o 2.º Tenente Antonio Maria Gomes.

RIO FORMOZO; S. S. Joze Viajante: sal.

PEN. NA TIP., DO DIARIO 1836.